



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
ESTADO DO CEARÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 17/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA  
RUA DR. GUEDES MARTINS, S/N, ARAÇÁ  
AURORA-CE. CEP: 63360-000

Nº 179 PROTOCOLO  
DATA: 13/06/22

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI MANOEL TELES DE PONTES NO DISTRITO DE INGAZEIRAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar um Centro de Educação Infantil – CEI no distrito de Ingazeiras, município de Aurora/CE.

§ 1º – Fica denominado “Manoel Teles de Pontes” o Centro de Educação Infantil – CEI.

§ 2º – Fica autorizado o seu funcionamento nas modalidades de Creche e Educação Infantil.

**Art. 2º.** Fica extinta a Creche Manoel Teles de Pontes, localizada no distrito de Ingazeiras, município de Aurora/CE.

**Art. 3º.** Incumbe ao Poder Público Municipal as medidas administrativas necessárias à afiação de placas de identificação, se for o caso, e a comunicação aos órgãos federais e estaduais competentes.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aurora, 03 de junho de 2022.

MARCONE TAVARES DE LUNA  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
ESTADO DO CEARÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 17/2022;**

AURORA-CE, 03 DE JUNHO DE 2022.

Exma. Sra. Presidenta,  
Ilmo. Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E DENOMINAR O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI MANOEL TELES DE PONTES NO DISTRITO DE INGAZEIRAS.**

Trata-se de projeto de lei que tem o objetivo melhorar a prestação de serviços educacionais no município de Aurora, em específico no distrito de Ingazeiras, no qual o Centro de Educação Infantil - CEI poderá ofertar vagas nas modalidades Creche e Educação Infantil.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida apreciação e deliberação de Vossas Excelências.

**MARCONÉ TAVARES DE LUNA  
PREFEITO**